



ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7º Serviço de Registro de Imóveis
de São Paulo

matrícula

99.827

ficha

1

São Paulo, 30 de JANEIRO de 1.997

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 52-A, localizado no 5º pavimento do CONDOMÍNIO MÔNACO, situado à rua 7-E, nº 94, integrante do CONJUNTO HABITACIONAL SANTA ETELVINA III-A, no DISTRITO DE GUAIANAZES, com a área útil de 40,92m², área comum de 4,805m², área total de 45,725m², e fração ideal no terreno de 29,168m² ou 1,6666%.

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP, com sede nesta Capital, à Rua São Bento n.405, 14º andar, CGC. n.60.850.575/0001-25.

REGISTRO ANTERIOR: R.5 (19/1/1.979) da matrícula nº 14.592, e matrículas nºs 53.448 (10/11/1.988), e 99.777, desta data, todas deste Cartório.

Célia A. Ferreira
Escrivente Autorizada

Av.1, em 30 de JANEIRO de 1.997.

Conforme registros feitos sob os ns.7 e 9, em data de 13/7/1.979, na matrícula n.14.592 deste Cartório, o IMÓVEL acha-se HIPOTECADO em PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO-BNH, para garantia das dívidas de CR\$311.948.929,50 e CR\$20.864.107,75.

Célia A. Ferreira
Escrivente Autorizada

Av. 02, em 13 de OUTUBRO de 2004.

Pelo instrumento particular de 28/06/2004, na forma da Lei 4.380/64 e à vista do Decreto Lei nº 2.291 de 21/11/1986, faço constar que o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO/BNH, foi extinto, sucedendo-o na administração de seu ativo e passivo, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.

Fausto M. R. Mota
ESCR. AUTORIZADO

Av. 03, em 13 de OUTUBRO de 2004.

Pelo instrumento particular de 28/06/2004, na forma da Lei 4.380/64, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., na qualidade de credora hipotecária, representada
(continua no verso)



matrícula
99.827

ficha
1

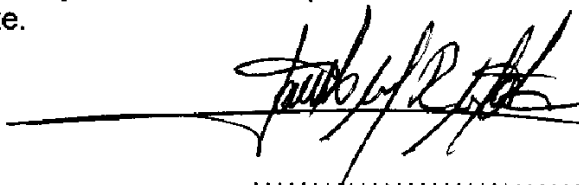
verso

pela proprietária retro qualificada, AUTORIZOU o **CANCELAMENTO PARCIAL** da hipoteca referida na Av.01 nesta matrícula, tão somente com relação ao imóvel matriculado.


Fausto M. R. Mota
ESCR. AUTORIZADO

R. 04, em 13 de OUTUBRO de 2004.

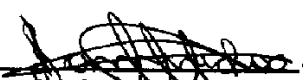
Pelo instrumento particular de 28/06/2004, na forma da Lei 4.380/64, a proprietária retro qualificada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, **VENDEU** a **ERALDO FERNANDES COSTA**, brasileiro, motorista, RG nº 5.749.912-SSP/SP e CPF/MF nº 001.425.928-11, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com **IRMA DOS SANTOS FERNANDES COSTA**, brasileira, do lar, RG nº 12.667.092-SSP/SP e CPF/MF nº 260.610.598-25, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Visconde de Mayrink nº 104, aptº 52-A, o **imóvel**, pelo valor (em moeda antiga) de Cz\$75.378,94 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito cruzados e noventa e quatro centavos), em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de venda e compra de 30/01/1987, não registrado e referido no título. Declarando a vendedora que tem como objetivo social a comercialização de imóveis, que o imóvel alienado não faz parte de seu ativo permanente.


Fausto M. R. Mota
ESCR. AUTORIZADO

Av. 05, em 07 de maio de 2014- (PRENOTAÇÃO nº 340.269 de 28/04/2014).

À vista da escritura de 15/04/2014 (livro nº 4.545, fls. 371) do 13º Tabelião de Notas, desta Capital e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel, expedida pela Prefeitura desta Capital, em 02/05/2014, faço constar que o imóvel matriculado, é lançado pela mesma Prefeitura, através do contribuinte nº 246.066.0058-4.

Jessyka Thamiris Uchoa
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:- 

Av. 06, em 07 de maio de 2014- (PRENOTAÇÃO nº 340.269 de 28/04/2014).

À vista da escritura de 15/04/2014 (livro nº 4.545, fls. 371) do 13º Tabelião de Notas, desta Capital e das informações obtidas no centro de processamento de dados desta serventia, autorizada pelo Tribunal de Justiça no convênio efetuado com a Prefeitura

(continua na ficha 02)



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

99.827

ficha

02

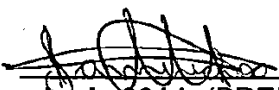
7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

São Paulo,

07 de maio de 2014

desta Capital, faço constar que a rua 7-E, denomina-se atualmente rua Visconde de Mayrink, consoante Decreto Municipal nº 41.796/02.

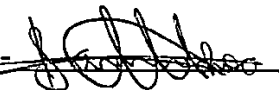
Jessyka Thamiris Uchoa
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente: 

R. 07, em 07 de maio de 2014- (PRENOTAÇÃO nº 340.269 de 28/04/2014).

Pela escritura de 15/04/2014 (livro nº 4.545, fls. 371) do 13º Tabelião de Notas, desta Capital, ERALDO FERNANDES COSTA e sua mulher IRMA DOS SANTOS FERNANDES COSTA, já qualificados, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Visconde de Mayrink, nº 94, ap. 52-A, com interveniência da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, com sede nesta Capital, na rua Boa Vista nº 170, inscrita no CNPJ/MF nº 47.865.597/0001-09, VENDERAM a ADRIANO AUGUSTO DE MELO, brasileiro, autônomo, RG nº 41.889.366-4-SSP/SP e CPF/MF nº 075.994.286-23 e sua mulher BIANCA SILVA DE LIMA DE MELO, brasileira, industriária, RG nº 44.717.379-0-SSP/SP e CPF/MF nº 382.603.598-47, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Mauá, deste Estado, na rua Salvador nº 80, o imóvel pelo valor de R\$107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais).

Jessyka Thamiris Uchoa
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente: 

R. 08, em 24 de julho de 2015- (PRENOTAÇÃO nº 362.527 de 17/07/2015).

Pelo instrumento particular de 17/07/2015, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, ADRIANO AUGUSTO DE MELO e sua mulher BIANCA SILVA DE LIMA DE MELO, já qualificados, atualmente residentes e domiciliados em Mauá, deste Estado, na rua Porto Alegre nº 195, casa 2, VENDERAM a VILMA DA SILVA MORAIS, brasileira, divorciada, analista fiscal, RG nº 26.225.907-2-SSP/SP e CPF/MF nº 164.132.328-03, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Salgueiro do Campo nº 415, o imóvel pelo valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos quais R\$16.233,00 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e três reais) se referem à utilização dos recursos da conta vinculada ao FGTS da compradora.

Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente: 

(continua no verso)



matrícula

99.827

ficha

02

verso

R. 09, em 24 de julho de 2015- (PRENOTAÇÃO nº 362.527 de 17/07/2015).

Pelo instrumento particular de 17/07/2015, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, VILMA DA SILVA MORAIS, divorciada, já qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantia da dívida de R\$112.499,99 (cento e doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), a ser paga por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 17/08/2015, no valor de R\$677,17. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito da fiduciária, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL.

A(O) escrevente:-

Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA**Av. 10, em 05 de agosto de 2024-** (PRENOTAÇÃO nº 545.769 de 28/12/2023).

Pelos requerimentos de 27/12/2023 e 05/07/2024, firmados pela fiduciária credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, NIRE 53500000381, e à vista da regular notificação feita à fiduciante devedora, VILMA DA SILVA MORAIS, divorciada, já qualificada, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital desta Serventia, procede-se à **consolidação da propriedade** do imóvel, objeto desta matrícula, em nome da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que a fiduciante devedora tenha efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$166.968,21 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331DO001148169SY244

A(O) escrevente:-

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA **

SAEC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO

saec

Serviço de Atendimento

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado por: ADEMAR FIORANELLI - 07/08/2024 10:47:14 PROTOCOLO: 99827



CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O Distrito de Guaiunazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O 10º Subdistrito do B. elenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 26º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958, pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939, pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para a realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central de Indisponibilidade de Bens. www.indisponibilidade.org.br"

São Paulo, DT_GUIA_EXTENSO

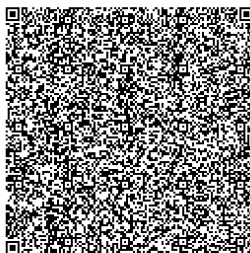
Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia:

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



1245943C3BN001148170XG242



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação (D85DE754-72B7-4332-99AD-E9911F97E02D)

PROTOCOLO Nº: 0 Data/hora: 07/08/2024 10:47:13

Nº Registro: 99827

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguintes signatários:

ADEMAR FIORANELLI(CPF: 154.901.578-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=D85DE754-72B7-4332-99AD-E9911F97E02D>

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=D85DE754-72B7-4332-99AD-E9911F97E02D>

saec

Serviço de Atendimento

Este documento foi assinado por: ADEMAR FIORANELLI - 07/08/2024 10:47:14 PROTOCOLO: 99827

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br